

Desenvolvimento Social

GABINETE DA SECRETÁRIA

Comunicado
Justificativa de Dispensa de Chamamento Público.
Para Celebração de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais, visando a ampliação da rede de atendimento do SUAS;

Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil - OSC;
Considerando que a Organização da Sociedade Civil - OSC, para compor a rede socioassistencial, tem como requisitos a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades - CRCE e o Comprovante de inscrição junto ao sistema Pró-Social;
Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019, de 31-07-2014, que possibilita a administração pública dispensar o chamamento público, no caso de atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando que o Sistema Pró-Social credencia as organizações da sociedade civil para integração da rede executora, no âmbito desta Secretaria;
Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei Federal 13.019, de 31-07-2014;
Justificamos a Dispensa de Chamamento Público para celebração das parcerias, entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e as Organizações da Sociedade Civil, relacionadas no Anexo, uma vez que se encontram previamente credenciadas no Sistema Pró-Social e a execução dos serviços socioassistenciais atendem às normativas nacionais referentes à Assistência Social.
PROCESSO SEDS INSTITUIÇÃO MUNICÍPIO
2020/00362 Associação de Apoio à Pessoa com - AAPDP Peruíbe
Deficiência de Perúibe

2819489/2019 Associação Probrasil São Paulo
2316224/2019 Lar dos Velhinhos de São Francisco de Assis Serra Negra

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Retificação do D.O. de 19-6-2021
Ref. Comunicado – Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha dos Membros da Sociedade Civil do Condeca/SP para o Biênio 2021/2023 – Retirratificação
A Comissão para o pleito eleitoral dos membros da Sociedade Civil do Condeca/SP - biênio 2021/2023, instituída em reunião ordinária de 02-12-2020, em conformidade com o artigo 11 do Edital – Deliberação Condeca 03, de 04-03-2021, torna pública, errata referente a publicação neno D.O., págs. 17 e seguintes.

I – Retifica o “Status do Recurso” e/ou “Motivo” das Organizações da Sociedade Civil eleitoras abaixo, constantes do Item III do comunicado publicado em 19-06-2021, às páginas 17 e seguintes:

Número	Organização Social Civil - OSC	CNPJ	Município	Eleitor(a) Indicado(a)	Cédula de Identidade	Status do Recurso	Motivo
5	Associação Amigas Solidárias	27.965.035/0001-11	São Paulo	Silvana Alves de França Mansanari	40.218.877-9	Inabilitado	Ata sem Registro em Cartório
5	Associação Amigas Solidárias	27.965.035/0001-11	São Paulo	Silvana Alves de França Mansanari	40.218.877-9	Indeferido	Ata sem Registro em Cartório
47	Associação Joseense de Ação Social - AJAS	03.439.914/0001-41	São José dos Campos	Marco Aurélio Dinamarco	22.511.731	Indeferido	Readequou devidamente as pendências
47	Associação Joseense de Ação Social - AJAS	03.439.914/0001-41	São José dos Campos	Marco Aurélio Dinamarco	22.511.731	Indeferido	Não apresentou Recurso
72	Instituto Plena Primavera	21.548.824/0001-70	São Paulo	Débora Aparecida Valverde	42.268.956-7	Indeferido	Não apresentou Recurso
72	Instituto Plena Primavera	21.548.824/0001-70	São Paulo	Débora Aparecida Valverde	42.268.956-7	Indeferido	Não apresentou Comprovação de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou Protocolo de Registro ou Renovação
90	Centro de Integração, Reabilitação e Vivência do Autista – CIRVA	02.070.158/0001-63	Indaiatuba	Elisângela de Fátima Rodrigues	Não apresentado	Indeferido	Readequou devidamente as pendências
90	Centro de Integração, Reabilitação e Vivência do Autista – CIRVA	02.070.158/0001-63	Indaiatuba	Elisângela de Fátima Rodrigues	Não apresentado	Indeferido	Não apresentou Recurso

II – Retifica a alínea “a” do Item V, do Comunicado publicado em 19-06-2021, nesta Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, às páginas 17 e seguintes, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“V - ...
a) Se necessário, a Organização Social eleitora, devidamente habilitada conforme itens II e IV deste Comunicado, poderá substituir o(a) eleitor(a) credenciado(a), submetendo à Comissão Eleitoral, devidamente fundamentada a justificativa para alteração do(a) Eleitor(a), apresentando até o dia 08-07-2021, a documentação do Eleitor prevista no Item III, Artigo 4º, do Edital, constante da Deliberação 03/2021;
b) ...”
III – Ratificam-se todas as demais disposições.

Comunicado
O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca-SP, por meio da Mesa Diretora, da sua Comissão Permanente de Trabalho de Finança e Orçamento e da sua Comissão Permanente de Trabalho de Análise e Seleção de Projetos, Torna Pública a Rescisão do termo de Fomento Processo SEDS 1714113/2019 (235/2019), referente ao Projeto Protocolo Condeca 827: Projeto Boas Práticas - Alimentação Escolar, no valor de R\$ 480.000,00, do Instituto Tellus, Edital 2016-2017, em conformidade aos termos da Cláusula Décima Primeira do referido Termo de Ajuste; art. 52, da Lei federal 13.019/2014; e do Ofício 03/2020/TELLUS, de 30-01-2020, destinado a autoridade competente da SEDS.

Termo de Fomento – Prorrogação
1. Processo SEDS 1785679/2019 (254/2019) – APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Americana – Americana-SP

Nos termos da Cláusula Nona, § 2º, do Termo de Fomento, fica autorizada a prorrogação de ofício por 23 dias, contados de: 29-08-2020 até 20-09-2020.

2. Processo SEDS 1784565/2019 (1564/2018) – Associação Santa Terezinha – Cunha/SP

Nos termos da Cláusula Nona, § 2º do Termo de Fomento, fica autorizada a prorrogação de ofício por 28 dias, contados de: 26-07-2020 até 22-08-2020.

Termo de Aditamento ao Termo de Fomento
1. Processo SEDS 1785679/2019 (254/2019) – APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Americana – Americana-SP

Cláusula Primeira – Da Vigência e da Prorrogação
O prazo de vigência da parceria original, previsto na Cláusula Nona, § 1º, fica prorrogado por mais 343 dias contados de 21-09-2020 até 29-08-2021.

Cláusula Segunda – Da Ratificação
Ficam expressamente mantidas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

2. Processo SEDS 1784565/2019 (1564/2018) – Associação Santa Terezinha – Cunha/SP

Cláusula Primeira – Da Vigência e da Prorrogação
O prazo de vigência da parceria original, previsto na Cláusula Nona, §1º, fica prorrogado por mais 24 meses contados de 23-08-2020 até 22-08-2022.

Cláusula Segunda – Da Ratificação
Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

3. Processo SEDS 1839738/2019 (995/2018) – Centro Social São José – Sorocaba-SP

Cláusula Primeira – Do Objeto
Fica alterado, nos termos da Cláusula Primeira, Parágrafo Único do ajuste, o Plano de Trabalho quanto às novas especificações instruídas nos Autos, conforme aprovação da autoridade competente

Cláusula Segunda – Da Vigência e da Prorrogação
O prazo de vigência da parceria original previsto na Cláusula Nona, § 1º, fica prorrogado por mais 411 dias contados de 16-06-2020 até 31-07-2021.

Cláusula Terceira – Da Retificação
Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

Termo de Aditamento ao Termo de Convênio
1. Processo SEDS 1688942/2019 (949/2018) – Prefeitura Municipal de Bocaina

Cláusula Primeira – Da Vigência e da Prorrogação
O prazo de vigência da parceria original, previsto na Cláusula Oitava, fica prorrogado por mais 827 dias contados de 26-09-2020 até 31-12-2022.

Cláusula Segunda – Da Ratificação
Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

2. Processo SEDS 1934591/2019 (904/2018) – Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal

Cláusula Primeira – Do Objeto
Fica alterado, nos termos da Cláusula Primeira, Parágrafo Único do ajuste, o Plano de Trabalho quanto às novas especificações instruídas nos Autos, conforme aprovação da autoridade competente

Cláusula Segunda – Da Vigência e da Prorrogação
O prazo de vigência da parceria original, previsto na Cláusula Oitava, fica prorrogado por mais 730 dias contados de 09-04-2020 até 08-04-2022.

Cláusula Terceira – Da Ratificação
Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

3. Processo SEDS 1660100/2019 (487/2019) – Prefeitura Municipal da Instância Turística de Santa Fé do Sul

Cláusula Primeira – Da Vigência e da Prorrogação
O prazo de vigência da parceria original, previsto na Cláusula Oitava, fica prorrogado por mais 462 dias contados de 26-09-2020 até 31-12-2021.
Cláusula Segunda – Da Ratificação
Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Deliberação Conseas/SP - 17, de 22-6-2021

Dispõe sobre a aprovação das ações do Programa Bolsa do Povo da Secretaria de Estadual de Desenvolvimento Social - SEDS, visando a transferência de recursos financeiros às famílias inscritas no Cadúcnico que perderam algum ente familiar devido a Covid-19

O Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo - Conseas/SP, na 5ª Reunião Plenária Ordinária Virtual, realizada no dia 22-06-2021, em conformidade com a Lei 9.177, de 18-10-1995; e

Considerando que a Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo - CIB/SP, em reunião realizada em 16-06-2021, deliberou pela pactuação da transferência de recursos financeiros para as ações do Programa Bolsa do Povo da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEDS, destinados às famílias que perderam algum ente familiar devido à Covid;

Considerando o número de famílias inscritas no Cadúcnico, com o cadastramento atualizado nos últimos 24 meses, com renda per capita de até três salários mínimos, com filhos, e que registraram óbitos de membros da família, durante o ano de 2020 e 2021, em decorrência da Covid-19;

Considerando o número estimado de 9.842 famílias, nesta situação e com o cadastramento atualizado até fevereiro de 2021, delibera:

Artigo 1º - Aprovar a transferência de recursos financeiros, no período de seis meses a partir do mês de julho de 2021 até dezembro de 2021.

Artigo 2º - Aprovar o valor mensal de R\$300,00, perfazendo o total de R\$ 1.800,00, por família inscrita no Cadúcnico com o cadastramento atualizado nos últimos 24 meses, com renda per capita de até três salários mínimos, com filhos, e que registraram óbitos de membros da família, durante o ano de 2020 e 2021, em decorrência da Covid-19.

Artigo 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FRANCA

NÚCLEO DE CONVÊNIOS Despachos do Diretor, de 22-6-2021

Processo SEDS 1967/2018 – SPdoc 1762874/2019.
Conveniente: Secretaria de Desenvolvimento Social.
Conveniado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - Batatais

Objeto: Autorizo nos termos da Cláusula Nona, Parágrafo 2º, do ajuste, a prorrogação de ofício por 100 dias, do prazo originalmente pactuado a contar de 19-12-2020 até 28-03-2021.
Data de assinatura: 31-05-2021.

Processo SEDS 2467/2018 – SPdoc 2520293/2019.
Conveniente: Secretaria de Desenvolvimento Social.
Conveniado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - Batatais

Objeto: Autorizo nos termos da Cláusula Nona, Parágrafo 2º, do ajuste, a prorrogação de ofício por 100 dias, do prazo originalmente pactuado a contar de 19-12-2020 até 28-03-2021.
Data de assinatura: 31-05-2021.

Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

Despacho da Delegada-Geral de Polícia em exercício, de 22-6-2021

Processo: DGP 1.478/2021 (S –136.307/2021)
Delegacia Seccional de Polícia de Guarulhos
Interessado: Delegacia Seccional de Polícia de Guarulhos
Objeto: prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial

Diante da competência estabelecida pelo art. 3º, V, do Decreto Estadual 47.297/2002, como Dirigente da Unidade Orgamentária – Polícia Civil do Estado de São Paulo e na condição de autoridade competente, conheço dos recursos interpostos pelas empresas Aymoré Comercial Empreiteira de Serviços Eireli, inscrita no CNPJ/MF 04.923.841/0001-21, FC Clean Serviços de Higienização e Transporte e Locação de Veículos Eireli, inscrita no CNPJ/MF 24.535.399/0001-73, e Rseg Serviços Terceirizados Eireli, inscrita no CNPJ/MF 35.580.734/0001-71, por suas tempestividades, todavia, quanto ao mérito, nego-lhes provimento.

Por consequência, ficam mantidos os efeitos da decisão administrativa anteriormente adotada pelo pregoeiro durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico 15/2021,

realizada em 25 de maio do corrente ano, que declarou como vencedora do certame a Empresa Limpadora Aguai Eireli ME, inscrita no CNPJ/MF 74.536.996/0001-90, por ter ofertado a proposta de menor preço no valor total de R\$ 1.318.991,10, para o período inicial de vigência de 30 meses, sendo a base mensal de R\$ 43.966,37.

Ademais, em razão das competências fixadas pelo art. 3º, VI e VII, do citado decreto, Adjudico o objeto do certame à citada empresa e Homologo o Pregão Eletrônico 15/2021, levado a efeito pela Administração da Delegacia Seccional de Polícia de Guarulhos, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial para a sede e para as unidades policiais que lhes são subordinadas instaladas no município.

Nos termos do subitem 11.2, do item 11, do edital, convoco a empresa adjudicatária para, no prazo de 5 dias corridos contados a partir do dia primeiro dia útil seguinte à data em que se realizar a publicação deste ato no D.O., comparecer na sede da Delegacia Seccional de Polícia de Guarulhos para assinatura do respectivo contrato, respeitando-se o prazo de validade de sua proposta, em conformidade com a exigência estabelecida no artigo 12, XVIII, da Resolução CEGP-10, de 19-11-2002.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL

Despacho do Delegado de Polícia Diretor, de 22-6-2021

No processo DGP- 9888/2005 - I à XXII-Vols, em que Mauro de Almeida - RG: 11.455.525, ex. Investigador de Polícia, requer vista retirada dos autos da repartição: “Nos termos do Despacho 1.051/2002, de 04-11-2002, da Chefia da Consultoria da Pasta, e atendendo ao disposto no artigo 7º, inciso XV, da Lei 8.906, de 04-07-1994, e com fundamento no artigo 109, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 207/79, alterada pela Lei Complementar 922/02, c.c. o artigo 289, § 3º, da Lei Estadual 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/03, e no artigo 35, parágrafo único, da Resolução SSP-198/83, defiro vista do presente processo e retirada dos autos da repartição a

requerente Mauro de Almeida – RG.11.455.525, ex. Investigador de Polícia, por intermédio de seu advogado Dr. Lucas Augustus Alves Miglioli - OAB/SP-174.332, ficando disponibilizados os autos no interior da Divisão de Protocolo e Arquivo do DAP, localizado na Avenida Presidente Wilson, 1971, Ipiranga, nesta Capital.”

Despacho do Delegado de Polícia Diretor, de 22-6-2021

No processo DGP- 4299/2015 - I à III-Vols, em que Ana Cláudia Augusto Ferreira - RG: 20.742.967-4, ex. Auxiliar de Papiloscopista Policial, requer vista retirada dos autos da repartição: “Nos termos do Despacho 1.051/2002, de 04-11-2002, da Chefia da Consultoria da Pasta, e atendendo ao disposto no artigo 7º, inciso XV, da Lei 8.906, de 04-07-1994, e com fundamento no artigo 109, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 207/79, alterada pela Lei Complementar 922/02, c.c. o artigo 289, § 3º, da Lei Estadual 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/03, e no artigo 35, parágrafo único, da Resolução SSP-198/83, defiro vista do presente processo e retirada dos autos da repartição a requerente Ana Cláudia Augusto Ferreira – RG.20.742.967-4, ex. Auxiliar de papiloscopista Policial, por intermédio de seu advogado Dr. Sergio Augusto Dias Bastos-OAB/SP-157.601, ficando disponibilizados os autos no interior da Divisão de Protocolo e Arquivo do DAP, localizado na Avenida Presidente Wilson, 1971, Ipiranga, nesta Capital.”

Despacho do Delegado de Polícia Diretor, de 22-6-2021

No processo DGP- 1687/2018- I à III-Vols, em que Maria Elena Rezende Ribeiro - RG: 15.928.579, Escrivã de Polícia (aposentada), requer vista e retirada dos autos da repartição: “Nos termos do Despacho 1.051/2002, de 04-11-2002, da Chefia da Consultoria da Pasta, e atendendo ao disposto no artigo 7º, inciso XV, da Lei 8.906, de 04-07-1994, e com fundamento no artigo 109, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 207/79, alterada pela Lei Complementar 922/02, c.c. o artigo 289, § 3º, da Lei Estadual 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/03, e no artigo 35, parágrafo único, da Resolução SSP-198/83, defiro vista do presente processo e retirada dos autos da repartição a requerente Maria Elena Rezende Ribeiro – RG.15.928.579, Escrivã de Polícia (aposentada), por intermédio de seu advogado Dr. Sergio Augusto Dias Bastos- OAB/SP-157.601, ficando disponibilizados os autos no interior da Divisão de Protocolo e Arquivo do DAP, localizado na Avenida Presidente Wilson, 1971, Ipiranga, nesta Capital.”

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL

2ª Delegacia Seccional de Polícia - Sul
Extratos de Notas de Empenho
Processo 020/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção da Central de PABX pertencente à Segunda Delegacia Seccional de Polícia Judiciária da Capital
Contratante: Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Segurança Pública – 2ª Delegacia Seccional de Polícia do Decap “Doutor Naief Saad Neto”
Prazo: 30 dias
Modalidade: Dispensa de Licitação Tradicional
Unidade de Despesa: 180355
Elemento Econômico: 33903980
Data da emissão: 03-06-2021
Nota de Empenho 2021NE0081/120
Contratada: Rodrigues Cruz Telecomunicações Eletricidade Eireli EPP - CNPJ 61.836.565/0001-06
Valor Total: R\$6.020,00
Processo 027/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviços de dedetização, desratização e limpeza

de caixa d’agua para as unidades pertencentes à Segunda Delegacia Seccional de Polícia Judiciária da Capital

Contratante: Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Segurança Pública – 2ª Delegacia Seccional de Polícia do Decap “Doutor Naief Saad Neto”

Prazo: 30 dias
Modalidade: Dispensa de Licitação Tradicional
Unidade de Despesa: 180355
Elemento Econômico: 33903936/80
Data da emissão: 22-06-2021
Nota de Empenho 2021NE00135/136
Contratada: Defenses Controle de Pragas Ltda ME - CNPJ 09.567.212/0001-20
Valor Total: R\$7.400,00

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 3 - RIBEIRÃO PRETO

Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto

Setor de Finanças
Portaria DSP - 13, de 22-6-2021
O Delegado Seccional de Polícia em Exercício;
Considerando que é dever da Administração acompanhar e fiscalizar os contratos sob a sua responsabilidade, de conformidade com o artigo 67, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Considerando ainda o disposto na Cláusula 4ª – Obrigações da Contratante, do Contrato 001/2017 – Processo DSPRP 141/2017 – referente à execução de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, nos prédios da sede desta Delegacia Seccional e outros, resolve:

Artigo 1º: Designar o Dr. Rodrigo César de Oliveira, RG: 26.755.996, Delegado de Polícia Assistente, para acompanhar e fiscalizar, na condição de Gestor, a execução do objeto do contrato acima referenciado.

Parágrafo único: Nos impedimentos legais do Gestor acima designado, exercerá suas funções, como Co-Gestor do contrato, Dr. Marco Antônio Sales, RG: 11.534.350, Delegado de Polícia Assistente.

Artigo 2º - Designar, como responsáveis pelo recebimento e atestação da execução dos serviços prestados mensalmente pela Contratada, os seguintes Delegados de Polícia conforme lista abaixo:

a) Delegacia Seccional de Polícia “Dr. Celso Camargo Azevedo”, Rua São Sebastião, 1319, Centro, Ribeirão Preto – Delegacia seccional de Polícia, Seção de Identificação Civil, Setor de Cartas Precatórias, Núcleo de Ensino Policial Civil de Ribeirão preto/SP – responsável Delegado de Polícia Gestor do Contrato;
b) Divisão Especializada de Investigações Criminais de Ribeirão Preto - DEIC, Central de Polícia Judiciária Permanente, Rua Duque de Caxias, 1048, Centro, Ribeirão Preto/SP – responsável Delegado de Polícia Titular da Divisão Especializada de Investigações Criminais;
c) 2º Distrito Policial de Ribeirão Preto e 5º Distrito Policial de Ribeirão Preto – Rua Piracicaba, 217, Jardim Mosteiro, Ribeirão Preto/SP – responsável Delegado de Polícia Titular do 2º Distrito Policial de Ribeirão Preto;
d) 1º Distrito Policial de Ribeirão Preto, 3º Distrito Policial de Ribeirão Preto e 6º Distrito Policial de Ribeirão Preto – Rua Bartolomeu de Gusmão, 750, Vila Tibério, Ribeirão Preto/SP – responsável Delegado de Polícia Titular do 3º Distrito Policial de Ribeirão Preto;
e) 4º Distrito Policial de Ribeirão Preto, 7º Distrito Policial de Ribeirão Preto e 8º Distrito Policial de Ribeirão Preto – Rua João Godoy, 586, Jardim América, Ribeirão Preto/SP – responsável Delegado de Polícia Titular do 4º Distrito Policial de Ribeirão Preto;

f) Delegacia de Defesa da Mulher de Ribeirão Preto – DDM e Delegacia de Proteção ao Idoso – DPI – Avenida Costáble Romano, 3230, Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP – responsável Delegada de Polícia Titular da Delegacia de Defesa da Mulher de Ribeirão Preto;

g) Delegacia de Polícia do Município de Altinópolis/SP, Rua Alberto Criventi, 610, Centro, Altinópolis/SP – responsável, o respectivo Delegado de Polícia Titular;

h) Delegacia de Polícia do Município de Brodowski/SP, Rua Floriano Peixoto, 179, Centro, Brodowski/SP - responsável, o respectivo Delegado de Polícia Titular;

i) Delegacia de Polícia do Município de Cajuru/SP, Rua Major Adolfo Paoliello, 303, Centro, Cajuru/SP - responsável, o respectivo Delegado de Polícia Titular;

j) Delegacia de Polícia do Município de Cássia dos Coqueiros/SP, Rua Dr. Pedreira de Freitas, 162, Centro, Cássia dos Coqueiros/SP - responsável, o respectivo Delegado de Polícia Titular;

k) Delegacia de Polícia do Município de Cravinhos/SP, Rua Dias da Costa, 270, Centro, Cravinhos/SP - responsável, o respectivo Delegado de Polícia Titular;

l) Delegacia de Polícia do Município de Guataporá/SP, Rua Breno Vieira de Aquino Leite, 395, Centro, Guataporá/SP - responsável, o respectivo Delegado de Polícia Titular;

m) Delegacia de Polícia do Município de Jardinópolis/SP, Rua Américo Salles, 751, Centro, Jardinópolis/SP - responsável, o respectivo Delegado de Polícia Titular;

n) Delegacia de Polícia do Município de Luiz Antônio/SP, Avenida Saudade, 770, Santa Luzia, Luiz Antônio/SP - responsável, o respectivo Delegado de Polícia Titular;

o) Delegacia de Polícia do Município de Santa Cruz da Esperança/SP, Rua José Francisco dos Santos, 331, Centro, Santa Cruz da Esperança/SP - responsável, o respectivo Delegado de Polícia Titular;

p) Delegacia de Polícia do Município de Santa Rosa de Viterbo/SP, Rua Condessa Filomena Matarazzo, 360, Centro, Santa Rosa de Viterbo/SP - responsável, o respectivo Delegado de Polícia Titular;